



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 12/2024

----- ALTERAÇÃO AO ALVARÁ LOTEAMENTO URBANO NÚMERO DOZE DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS. -----

----- PAULO JORGE ALMENDRA XAVIER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.-----

----- Faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 27, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, irá decorrer o período para pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento, relativa ao pedido de **alteração da operação de loteamento urbano**, titulado pelo **alvará n.º 12/1982**, concedido a Raúl Jorge Dias Soeiro, na qualidade de representante dos Herdeiros de António Augusto Dias, que titula a aprovação da operação de loteamento de um terreno, sito no lugar de Vale de Espinho, Freguesia de Samil, Concelho de Bragança, inscrito na matriz predial da extinta freguesia da Samil sob o artigo matricial n.º 335 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 102 e respetivos aditamentos, cujo requerente é **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA VEIGA**, contribuinte n.º **207984611**, proprietário do lote 33, no sentido de alterar a cláusula "QUINTA", **passando a constar:**

----- "QUINTA – Nos lotes um a vinte e quatro poderão ser construídas habitações unifamiliares geminadas, compostas de dois pisos (rés do chão e um andar) com uma área coberta de setenta metros quadrados (dez vezes sete) à exceção do lote vinte e quatro onde poderá ser permitida adicionalmente a construção de uma cave com sessenta e três metros quadrados e um anexo com a área de construção de trinta e sete vírgula cinquenta e cinco metros quadrados, composto por um só piso. No lote número treze, a área coberta permitida é de setenta e um, vírgula, dez metros quadrados (71,10m<sup>2</sup>), sendo permitida a existência de um anexo de um só piso com a área de implantação de vinte e nove metros quadrados (29,00m<sup>2</sup>), destinado a garagem e arrumos. No lote vinte e cinco, poderá ser construído um edifício geminado composto por cave, rés-do-chão e um andar, com a área máxima de oitenta vírgula cinquenta metros quadrados na cave, oitenta e quatro metros quadrados no rés-do-chão e oitenta e quatro metros quadrados no andar. Nos lotes vinte e sete a trinta e três poderão ser construídas moradias unifamiliares isoladas, compostas igualmente de dois pisos (rés do chão e um andar), com uma área coberta de setenta metros quadrados (dez vezes sete), podendo o lote trinta e três ter um acréscimo de 10% na área coberta da moradia e permitindo ainda a construção no logradouro posterior, de um anexo com a área máxima de construção de 39m<sup>2</sup> (trinta e nove metros quadrados) e uma piscina com uma área máxima de construção de 18m<sup>2</sup> (dezoito metros quadrados). No lote número trinta e dois, é permitida a construção de um anexo ao fundo do lote, composto de um só piso, com a área de 70,00m<sup>2</sup>, destinado a garagem, arrumos e estendal. No lote vinte e seis, poderá ser construída uma moradia multifamiliar, composta de três pisos (rés do chão e dois andares) com uma área coberta de cento e vinte

metros quadrados (quinze vezes oito). Neste lote poderá ser instalado comércio do tipo retalhista, ao nível do rés do chão". -----

----- O período para pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento terá início no terceiro dia a contar da data de publicação do **Edital** no Diário da República e decorrerá pelo período de 10 dias úteis, sendo igualmente publicitado nos locais de estilo e na página da internet do Município de Bragança e em jornal local. -----

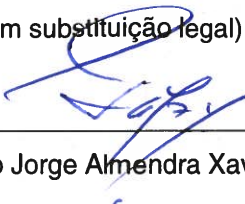
----- Os interessados poderão consultar a proposta de alteração do loteamento no Balcão Único de Atendimento desta Câmara Municipal, nos dias uteis entre as 09:00 horas e as 16:00 horas.-----

----- As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança, formuladas por escrito e apresentadas no Balcão Único de Atendimento.-----

----- Bragança e Paços do Município de Bragança, 02 de Fevereiro de 2024.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(em substituição legal)



Paulo Jorge Almendra Xavier

## CERTIDÃO

----- Emanuel Velta F. de Norais, Fiscal, certifica que nesta data, foram afixadas Cópias do presente Edital, nos lugares públicos de estilo, sendo que uma foi no átrio dos Paços do Município. -----

----- Bragança e Paços do Município, 6 de Fevereiro de 2024. -----

O Fiscal,

Emanuel Velta Fernandes de Norais